



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz Federal Titular da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, **MARCIO SÁ ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66, dos arts. 96 ao 113 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que define os procedimentos a serem observados para realização das inspeções ordinárias de 2021, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que:

I – Os trabalhos da INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL dar-se-á no período de 07 a 11 de junho de 2021, conforme Edital SJMA 12452730, de 02 de março de 2021, na modalidade remota e no horário de 09:00 às 18:00 horas;

II - Durante o período da Inspeção, os prazos processuais serão suspensos, não haverá expediente destinado às partes e advogados, ressalvados os procedimentos e medidas indispensáveis a evitar o perecimento de direito (art. 99 do Provimento COGER 10126799);

III - Conforme Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021, a execução dos trabalhos de inspeção ocorrerá na modalidade remota e o OBJETO da Inspeção se limitará ao exame somente dos processos que tramitam nos sistemas eletrônicos (JEFVirtual e Pje), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) em tramitação total, selecionados entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Unidade, balizados pelo mínimo de 200(duzentos) e o máximo de 600 (seiscentos) processos; bem como os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); livros e pastas em uso na Secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos e os maquinários que lhe são afetos, o funcionamento da unidade, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

IV - Ficam EXCLUÍDOS da Inspeção os processos: a) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira a suspensão ou sobrestamento; b) sobrestados ou suspensos nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) com audiência designada e incluída em pauta; f) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor;

V – Não serão concedidas férias aos servidores durante o período da inspeção;

VI –Ficam CONVIDADOS para o acompanhamento dos trabalhos da Inspeção, os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União no Maranhão, das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão;

VII - Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente a este juízo, através do e-mail: 12vara.ma@trf1.jus.br , nos termos do parágrafo único do artigo 101 do Provimento COGER 10126799 c/c inciso V e Circular COGER 03/2021.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 21 de maio de 2021.

MARCIO SÁ ARAÚJO

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sá Araújo, Juiz Federal**, em 21/05/2021, às 10:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13015762** e o código CRC **9903E6DC**.